

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.073, DE 08 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÕES EM PROGRAMA **GOVERNAMENTAL CONSTANTE** DO **PLANO PLURIANUAL** \mathbf{E} DA **LEI** DE **DIRETRIZES CRÉDITO ORÇAMENTÁRIAS** \mathbf{E} **ABERTURA** DE DÁ **ADICIONAL ESPECIAL** E, **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, as ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 3 e 4 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao contrato de repasse nº 805534/2014, processo nº 031673/2014, no valor global de R\$ 852.061,25 (oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação das ações incluídas no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, oriundos do contrato de repasse nº 805534/2014, processo nº 031673/2014, com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 789.800,00 (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 62.261,25 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), com redução parcial do programa governamental 0128 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO, totalizando o valor de R\$ 852.061,25 (oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).









MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 852.061,25 (oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas das ações: Obras de infraestrutura urbana, composta de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, sinalização viária e passeio público, nas Ruas 3 e 4 do Distrito Industrial/Bairro Jardim Maria Martins Ziglio, em convênio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 805534/2014, processo nº 031673/2014.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto

com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Ministério das Cidades – contrato de repasse nº 805534/2014, processo nº 031673/2014, no valor de R\$ 789.800,00 (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.261,25 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos):

04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA – ADMINISTRATI-VA

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 08 de maio de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ Prefeito Municipal









MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete





